

Medidas de Segurança nos Aeroportos

União Europeia

Informação aos Passageiros

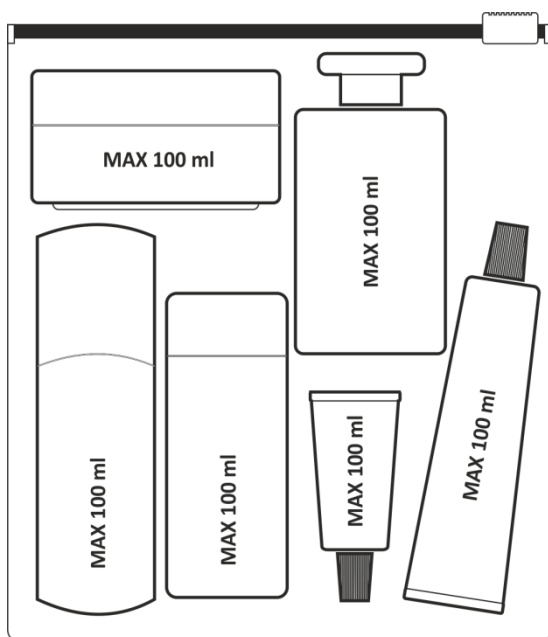
Face aos acontecimentos ocorridos em Agosto de 2006 e no intuito de proteger todos os passageiros contra o novo tipo de ameaça com explosivos líquidos, a União Europeia adotou medidas de segurança que vêm restringir a quantidade de líquidos permitidos a passar nos pontos de rastreio.

Estas medidas de segurança aplicam-se:

- A todos os passageiros;
- Nos pontos de rastreio de todos os aeroportos da UE;
- Para todos os destinos.

Os passageiros não estão autorizados a transportar líquidos na sua bagagem de cabine, salvo os contidos em recipientes individuais de capacidade não superior a 100 ml ou equivalente (100 g / 3 Oz), acondicionados num saco de plástico fechado, transparente e que possa ser aberto e fechado de novo, de capacidade não superior a 1 litro (por passageiro).

Como referência o saco não pode exceder as dimensões de 19 cm X 20 cm.



Os artigos devem caber comodamente dentro do saco, para que este possa ser facilmente fechado e permita a visualização e identificação do seu conteúdo.

Entende-se por líquidos:

- Água e outras bebidas, sopas e xaropes;
- Geles, incluindo geles para cabelos;
- Pastas, incluindo dentífricas;
- Outros artigos de consistência semelhante;
- Loções, incluindo perfumes e cremes para a barba;
- Aerossóis e outros recipientes sob pressão.

Exceções:

- Líquidos necessários para toda a viagem*, que visem satisfazer fins médicos, com prescrição médica e prova da autenticidade do líquido objeto de isenção;
- Líquidos necessários para toda a viagem*, que visem satisfazer uma necessidade dietética especial, mediante atestado médico;
- Comida para bebé;

* Necessários para consumo durante os voos e estadia.

Quando solicitado, o passageiro terá de fornecer ou fazer prova da autenticidade do líquido objeto de isenção, através de prova gustatória ou epidérmica.

Medicamentos Injetáveis

Embora não seja necessária qualquer declaração especial para o transporte de medicamentos injetáveis, aconselha-se o passageiro a fazer-se acompanhar de documentos, por exemplo declaração médica ou qualquer outro documento idóneo, que ateste a necessidade do LAG (líquidos, aerossóis e géis) durante a viagem, a fim de facilitar e tornar o controlo de segurança mais célere.

Para mais esclarecimentos ou informação adicional, contacte:

INAC

E-mail falsec@inac.pt

Fax: (+351) 21 842 35 87

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto da Portela 4

1749-034 Lisboa

PORTUGAL

Nota:

Estas restrições não se aplicam aos líquidos adquiridos e embalados em sacos invioláveis nas lojas localizadas para além do ponto de controlo do cartão de embarque ou a bordo de uma aeronave de uma Companhia Aérea da União Europeia.

Contudo, os sacos invioláveis nunca deverão ser abertos antes dos pontos de rastreio de segurança e deverão, sempre que possível, manter-se fechados e invioláveis até ao destino final.

Estas medidas não se aplicam à bagagem apresentada nos balcões de check-in a fim de ser despachada como bagagem de porão.

Outras medidas:

Os sobretudo e casacos dos passageiros serão controlados separadamente da bagagem de cabine.

Os computadores portáteis e outros aparelhos eletrónicos de grande dimensão devem ser previamente removidos da bagagem de cabine antes do rastreio e rastreados em separado.

Recomendações aos Passageiros

- Evitar o transporte de líquidos na bagagem de cabine;
- Nos pontos de rastreio e antes do aparelho de raio-X, apresentar todos os líquidos que transporta aos elementos de segurança no local;
- Exigir que qualquer líquido adquirido para além do ponto de controlo do cartão de embarque, ou a bordo duma aeronave de uma Companhia Aérea Europeia, seja colocado, preferencialmente, separado de outros itens que adquira no mesmo momento, num saco inviolável, juntamente com a prova de compra;
- Não abrir o saco inviolável até ao destino final da viagem, especialmente quando efetuar voos de transferência, sob pena dos líquidos poderem ser confiscados num outro ponto de rastreio.

Brasil

Regulamento sobre limitação de transporte de substâncias líquidas em vôos internacionais

Todos os passageiros de voos internacionais ou que necessitem utilizar o salão de embarque destinado aos voos internacionais, estarão sujeitos às seguintes restrições no que respeita o transporte das respetivas bagagens de mão:

- Todos os líquidos devem ser conduzidos em frascos com capacidade até 100ml, devendo ser colocados numa embalagem plástica transparente vedada, com capacidade máxima de 1 litro, não excedendo as dimensões de 20 X 20 cm. É permitida apenas uma embalagem plástica por passageiro.
- Líquidos conduzidos em frascos acima de 100ml não podem ser transportados, mesmo se o frasco estiver parcialmente cheio.
- Os frascos devem ser acondicionados adequadamente (com folga) dentro da embalagem plástica transparente completamente vedada.
- Exceção dos limites referidos os artigos medicamentosos com a devida prescrição médica, a alimentação de bebés e líquidos de dietas especiais, na quantidade necessária a serem utilizados no período total de voo, incluindo eventuais escalas, devendo ser apresentados no momento da inspeção.

Para verificar a regulamentação na íntegra, poderá consultar:

<http://www.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/resolucao07.pdf>

Informação de Bagagem de mão autorizada

Adultos e crianças

Bagagem de mão adequada para ser transportada no compartimento fechado por cima do lugar do passageiro ou por baixo do assento, com dimensões máximas de 115 cm: 55 x 40 x 20 cm.

- **Classe Económica:** 1 peça até 8 kg
- **Classe Executiva:** 1 peça até 10 kg

NOTA: Poderá haver alguma flexibilidade, dependendo do equipamento da aeronave e/ou das restrições impostas por regulamentação governamental.

Bebés

- Alimentação para bebé para consumo durante o voo
- 1 alfofa de bebé - na cabina ou no porão.

Passageiros com mobilidade reduzida que utilizem cadeira de rodas, canadianas ou próteses:

Além do equipamento médico, transporte de um máximo de duas peças de equipamento de mobilidade por pessoa com deficiência ou pessoa com mobilidade reduzida, incluindo cadeiras de rodas elétricas, sujeito à condição de pré-aviso de 48 horas e a eventuais limitações de espaço a bordo da aeronave, bem como à aplicação da legislação relevante relativa a mercadorias perigosas (em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de julho de 2006).

As cadeiras de rodas dos passageiros só podem ser transportadas como bagagem registada.

Restrições de Bagagem de Mão

Por razões de segurança e para o seu conforto, somos forçados a limitar o peso e as dimensões da bagagem de mão aceite a bordo. No momento do check-in, verifique por favor se a sua bagagem de mão está dentro dos limites recomendados e entregue-a para ser etiquetada. Tenha especial atenção aos produtos considerados perigosos que não podem ser transportados como bagagem, e que estão especificados no seu bilhete.

Poderá haver restrições no transporte de bagagem de mão e/ou de alguns tipos de equipamento desportivo em algumas aeronaves.

Para mais informações contacte os nossos escritórios.

Bagagem de Porão

A franquia de bagagem gratuita transportada no porão pode ser estabelecida com base no peso ou no número de peças a transportar.

Segundo a normativa internacional para as condições de Segurança e Saúde no Trabalho, a euroAtlantic airways não transporta malas/ volumes com mais de 32 kg. As malas/volumes com mais de 32 kg têm de ser transportadas como carga. Verifique abaixo a bagagem autorizada para o seu voo.

Conceito de Peças

O conceito de peças (piece concept) baseia-se no número de peças que um passageiro pode transportar.

Bagagem registada

É a bagagem entregue à responsabilidade da euroAtlantic airways e para a qual é emitida uma etiqueta de bagagem.

Esta bagagem é transportada no porão e, por razões de segurança, no mesmo avião em que o passageiro viaja.

As bagagens devem estar identificadas com o nome e morada do passageiro e devidamente fechadas, para garantir um transporte seguro.

A bagagem despachada **não pode conter**:

- Objetos frágeis e perecíveis;
- Medicamentos essenciais;
- Chaves;
- Documentos profissionais ou académicos;
- Amostras;
- Passaportes ou outros documentos de identificação;
- Objetos valiosos (como dinheiro, joalharia, metais preciosos, óculos, lentes de contacto, próteses e todo o tipo de dispositivos ortopédicos, computadores pessoais ou outros equipamentos relacionados, telemóveis e outros dispositivos eletrónicos pessoais, títulos negociáveis, valores mobiliários ou outros documentos valiosos).

Não é permitido o transporte aéreo de artigos perigosos, tais como:

- Explosivos, incluindo detonadores, espoletas, granadas e minas;
- Gases, incluindo gás propano e gás butano;
- Líquidos inflamáveis, incluindo gasolina e metanol;
- Sólidos inflamáveis e substâncias reativas, incluindo magnésio, acendalhas, fogo de artifício e archotes;
- Oxidantes e peróxidos orgânicos, incluindo lixívia e estojos de retoque da pintura de automóveis;
- Substâncias tóxicas ou infecciosas, incluindo raticidas e sangue infetado;
- Material radioativo, incluindo isótopos medicinais ou outros isótopos existentes no mercado;
- Substâncias corrosivas, incluindo mercúrio, e baterias de veículos;
- Componentes do sistema de alimentação de combustível dos veículos que já tenham contido combustível.

A regra MSC (Most Significant Carrier) entrou em vigor em 1 de abril de 2011

Se o percurso mais longo ou mais significativo da viagem não for operado pela euroAtlantic airways mas sim por outra companhia aérea, as regras e taxas desta última poderão aplicar-se também aos voos e valores da euroAtlantic airways.

Se for a euroAtlantic airways a operar o percurso mais longo ou mais significativo da viagem, aplicar-se-ão as regras e taxas atualmente em vigor.

Regra USA DOT (Department of Transportation Office) em vigor desde 23 de agosto de 2012

No que diz respeito aos passageiros cuja origem ou destino final seja os EUA, as transportadoras dos Estados Unidos e estrangeiras deverão aplicar, em todo o itinerário, as mesmas permissões e taxas relativas à bagagem aplicáveis no início da viagem do passageiro. No caso de voos operados em «code-share» que façam parte de um itinerário cuja origem ou destino final seja os EUA, as transportadoras dos Estados Unidos e estrangeiras deverão aplicar, em todo o itinerário, as mesmas permissões e taxas relativas à bagagem da transportadora que vendeu os bilhetes, se as mesmas diferirem das aplicadas pela transportadora que efetua o voo.

Bagagem Extra Autorizada

Consulte os nossos escritórios para mais informação.

Bagagem Especial de Cabine

A bagagem de cabine são os artigos que o passageiro transporta na cabine mas que não se enquadram na bagagem de mão gratuita, necessitando do bloqueio de lugares adicionais para o seu transporte.

A bagagem de cabine pode referir-se a bagagem volumosa ou frágil, como por exemplo obras de arte, instrumentos musicais ou equipamento eletrónico.

A sua aceitação fica sujeita às seguintes condições:

- A pressão/peso exercida pela bagagem de cabine no assento não poderá exceder 84kg/185lbs;
- Para pesos superiores ou volumes com grandes dimensões pode ser necessário o bloqueio de mais do que um (1) lugar. Este número será definido pelo transportador.

TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO

Equipamento de Golfe

Condições de transporte de equipamento de golfe* (por percurso) Europa: EUR 35

Todos os valores constantes nesta tabela aplicam-se por saco com equipamento até 32 kg. O equipamento desportivo pode ser incluído na bagagem gratuita transportada no porão, desde que esteja dentro dos limites de peso e dimensões permitidos: 23 kg / 32 kg e 158 cm (altura + comprimento + largura). Para ser cobrado na moeda local, de acordo com a taxa de câmbio diária.

* Entende-se por equipamento de golfe o saco que transporta todo o equipamento, incluindo um par de sapatos de golfe.

Nota: As condições e valores indicados são válidos apenas para os voos operados pela euroAtlantic airways. Dependendo do seu aeroporto de partida, poder-se-á aplicar uma Taxa de Emissão de Serviço para além das taxas mencionadas acima.

Estes tipos de equipamento têm sempre de ser solicitados no acto de compra do bilhete, indicando o peso e medidas do mesmo.

Poderá haver restrições no transporte de bagagem de mão e/ou de alguns tipos de equipamento desportivo em algumas aeronaves da euroAtlantic airways. Para mais informações contacte-nos.

Transporte de pranchas

Os equipamentos de **KiteSurf**, **WindSurf** e **pranchas de Surf** deverão ser transportados sempre em saco apropriado, devidamente acondicionados. Os passageiros deverão preencher sempre a respetiva Declaração de Transporte. Na ausência deste documento, o equipamento mal acondicionado poderá não ser aceite para efeitos de check-in e poderá, conseqüentemente, não ser transportado.

A euroAtlantic airways não se responsabiliza pelos possíveis danos causados durante a viagem em pranchas inadequadamente acondicionadas e recomenda a aquisição de um seguro.

Tabela de Preços (por percurso) Europa:

Equipamento

Pranchas (até 200 cm) EUR 50

Longboards (acima de 200 cm)	EUR 100
KiteSurf	EUR 50
WindSurf / Hang-Gliding	EUR 100

Todos os valores constantes nesta tabela aplicam-se por saco com equipamento até 32 kg. O equipamento desportivo pode ser incluído na bagagem gratuita transportada no porão, desde que esteja dentro dos limites de peso e dimensões permitidos: 23 kg / 32 kg e 158 cm (altura + comprimento + largura). Para ser cobrado na moeda local, de acordo com a taxa de câmbio diária.

Nota: As condições e valores indicados são válidos apenas para os voos operados pela euroAtlantic airways. Dependendo do seu aeroporto de partida, poder-se-á aplicar uma Taxa de Emissão de Serviço para além das taxas mencionadas acima.

Estes tipos de equipamento têm sempre de ser solicitados no acto de compra do bilhete, indicando o peso e medidas do mesmo.

Poderá haver restrições no transporte de bagagem de mão e/ou de alguns tipos de equipamento desportivo em algumas aeronaves da euroAtlantic airways. Para mais informações contacte-nos.

Equipamento de Ski

Tabela de preços (por percurso) Europa:

Ski aquático e de neve EUR 50

Todos os valores constantes nesta tabela aplicam-se por saco com equipamento até 32 kg. O equipamento desportivo pode ser incluído na bagagem gratuita transportada no porão, desde que esteja dentro dos limites de peso e dimensões permitidos: 23 kg / 32 kg e 158 cm (altura + comprimento + largura). Para ser cobrado na moeda local, de acordo com a taxa de câmbio diária.

Nota: As condições e valores indicados são válidos apenas para os voos operados pela euroAtlantic airways. Dependendo do seu aeroporto de partida, poder-se-á aplicar uma Taxa de Emissão de Serviço para além das taxas mencionadas acima.

Estes tipos de equipamento têm sempre de ser solicitados no acto de compra do bilhete, indicando o peso e medidas do mesmo.

Poderá haver restrições no transporte de bagagem de mão e/ou de alguns tipos de equipamento desportivo em algumas aeronaves da euroAtlantic airways. Para mais informações contacte-nos.

Bicicletas e Tandems

Condições de transporte

- Qualquer um destes equipamentos só pode ser aceite como bagagem registada para transporte no porão.
- Estes equipamentos devem ser acondicionados com o guiador de lado e os pedais devem ser removidos.
- Em alternativa, o equipamento deve ser revestido em celofane ou similar e acondicionado numa caixa de cartão.
- Recomenda-se que o guiador seja rodado até 90 graus e conservado firmemente nesta posição.

Tabela de preços (por percurso) Europa:

Bicicletas*	EUR 50
Tandems	EUR 100

Todos os valores constantes nesta tabela aplicam-se por saco com equipamento até 32 kg. O equipamento desportivo pode ser incluído na bagagem gratuita transportada no porão, desde que esteja dentro dos limites de peso e dimensões permitidos: 23 kg / 32 kg e 158 cm (altura + comprimento + largura). Para ser cobrado na moeda local, de acordo com a taxa de câmbio diária.

Nota: As condições e valores indicados são válidos apenas para os voos operados pela euroAtlantic airways. Dependendo do seu aeroporto de partida, poder-se-á aplicar uma Taxa de Emissão de Serviço para além das taxas mencionadas acima.

Poderá haver restrições no transporte de bagagem de mão e/ou de alguns tipos de equipamento desportivo em algumas aeronaves da euroAtlantic airways. **Para mais informações contacte-nos.**

Outros equipamentos desportivos

Tabela de preços (por percurso) Europa:

Asadelta e Paraglider*	EUR 100
Salto à Vara	EUR 100
Pesca	EUR 50
Outro equipamento desportivo	EUR 100

Todos os valores constantes nesta tabela aplicam-se por saco com equipamento até 32 kg. O equipamento desportivo pode ser incluído na bagagem gratuita transportada no porão, desde que esteja dentro dos limites de peso e dimensões permitidos: 23 kg / 32 kg e 158 cm (altura + comprimento + largura). Para ser cobrado na moeda local, de acordo com a taxa de câmbio diária.

* É considerado equipamento de grandes dimensões, pelo que é obrigatório o contacto prévio com a euroAtlantic airways.

Importante:

Nota: As condições e valores indicados são válidos apenas para os voos operados pela euroAtlantic airways. Dependendo do seu aeroporto de partida, poder-se-á aplicar uma Taxa de Emissão de Serviço para além das taxas mencionadas acima.

Estes tipos de equipamento têm sempre de ser solicitados no acto de compra do bilhete, indicando o peso e medidas do mesmo.

Poderá haver restrições no transporte de bagagem de mão e/ou de alguns tipos de equipamento desportivo em algumas aeronaves da euroAtlantic airways. Para mais informações contacte-nos.

- O equipamento deverá ser transportado num saco apropriado.

Bagagem Proibida

Por motivos de segurança, é proibido o transporte de determinados objetos como bagagem de mão:

- **Pistolas, armas de fogo e outros dispositivos que disparem projéteis:** dispositivos que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves através do disparo de um projétil;
- **Dispositivos neutralizantes:** dispositivos destinados especificamente a atordoar ou a imobilizar;
- **Objetos pontiagudos ou cortantes:** objetos que, devido à sua ponta afiada ou às suas arestas cortantes, podem ser utilizados para causar ferimentos graves;
- **Ferramentas de trabalho:** ferramentas que podem ser utilizadas para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança da aeronave;
- **Instrumentos contundentes:** objetos que podem causar ferimentos graves se utilizados para agredir alguém fisicamente;
- **Explosivos, substâncias e dispositivos incendiários:** materiais e dispositivos explosivos e incendiários que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança da aeronave;
- **Líquidos, Aerossóis e Géis.**

Nota: O transporte de líquidos a bordo apenas está autorizado em recipientes com capacidade até 100 mililitros e sem exceder no total 1 litro por passageiro. Estes deverão estar acondicionados num saco de plástico transparente com sistema de fecho e abertura fácil, com dimensão de 19cm x 20cm.

Cigarros eletrónicos

Um cigarro eletrónico ou e-cigarro é um dispositivo eletrónico que tenta simular o ato de fumar. Pode assemelhar-se a um cigarro normal, tanto no formato como no funcionamento, e pode até simular fumo, embora este seja vapor.

Possui, de um modo geral, 3 elementos comuns:

- boquilha (cartucho)
- dispositivo de aquecimento (câmara atomizadora)
- bateria (normalmente, uma bateria recarregável de iões de lítio e um sistema eletrónico de leds emissores de luz colorida).

Apesar de os cigarros eletrónicos não serem proibidos por lei, o seu uso a bordo pode causar problemas e o seu consumo não é permitido a bordo dos aviões da euroAtlantic airways. No entanto, podem ser transportados na bagagem de mão.

Dispositivos Eletrónicos Portáteis (DEP's)

Não é permitida a utilização dos seguintes aparelhos durante todas as fases do voo:

- Cigarros eletrónicos;
- *Walkie-talkies* / rádios portáteis;
- Brinquedos com controlo remoto;
- Equipamento para computador "wireless";
- Equipamentos *stereo*, incluindo rádios de bolso (AM/FM);
- Recetores portáteis de TV;
- Dispositivos Bluetooth;
- Dispositivos transmissores de rádio frequências e equipamentos similares.

Importante:

Nos voos de e para os Estados Unidos da América poderá ser sujeito a uma nova verificação da bagagem de mão e a uma inspeção pormenorizada ao calçado e a todos os aparelhos elétricos e eletrónicos que transporte consigo.

Informamos que, para este destino, é **completamente proibido o transporte de isqueiros**, tanto na bagagem de mão, como na bagagem de porão.

TRANSPORTE DE ARMAS**Notas importantes:**

É cobrada uma taxa fixa de 25€ para armas e munições transportadas por cada percurso da viagem.

Esta taxa é aplicável em ambos os métodos de cálculo de bagagem: Conceito de Peso e Conceito de Peças.

O passageiro deverá efetuar o check-in **1 hora antes do tempo normal**.

O transporte de armas e munições é da inteira responsabilidade do passageiro e só é aceite nas seguintes condições:

- Na cabine não é permitido a posse de armas ou munições;
- No check-in devem ser entregues descarregadas, desmontadas e convenientemente embaladas;
- O passageiro deverá ter em ordem toda a documentação referente à arma (livrete, licença de uso e porte de arma);
- Armas de pequeno porte, desde que declaradas no check-in, podem ser transportadas nas malas da bagagem registada;
- Armas e munições que contenham projéteis explosivos não poderão ser transportadas como bagagem registada;
- As munições não podem ser transportadas em quantidades que excedam 5kgs / 11lb por passageiro e por volume;
- As munições devem ser de pequeno calibre e não conter projéteis explosivos. Devem ser acondicionadas numa embalagem com um exterior suficientemente forte: madeira, metal ou fibra, protegidas contra eventuais choques e impedidas de se deslocarem no seu interior.

Transporte de armas no Reino Unido

- O transporte de armas de fogo de/para o Reino Unido é permitido, com restrições, mediante apresentação de licença de porte de arma. Deverá possuir também uma autorização/licença especial emitida pela autoridade policial local (no Reino Unido). As armas devem ser transportadas com o passageiro como bagagem pessoal, sujeita a check-in.
- Todas as armas de mão (**pistolas/revólveres**) estão sujeitas a restrições ao abrigo da legislação do Reino Unido e **não podem ser transportadas a bordo dos aviões da euroAtlantic airways**.

Transporte de armas na Suíça

- Não é permitido o transporte de armas e munições consideradas "armamento de guerra" de/para território suíço.

Transporte de Baterias

A possibilidade de transportar uma bateria/pilha de lítio por via aérea depende:

- da sua configuração e capacidade watt-hora (Wh), no caso das baterias/pilhas recarregáveis,
- ou do teor de lítio (LC), no caso das baterias/pilhas não recarregáveis.

Consulte a seguinte tabela para saber se a sua bateria/pilha poderá ser aceite:

Capacidade watt-hora (Wh) ou Teor de Lítio (LC)	Configuração	Bagagem de Mão	Bagagem de porão	Provação do Operador
até 100 Wh (2g)	Inseridas no Equipamento	Sim	Sim	Não
	De Substituição	Sim (sem limite)	Não	
entre 100 e 160 Wh	Inseridas no Equipamento	Sim	Sim	Sim
	De Substituição	Sim (máx. 2)	Não	
mais de 160 Wh	Devem ser declaradas e transportadas na qualidade de Carga, em conformidade com o Regulamento da IATA relativo a Mercadorias Perigosas.			

(Para converter Amperes-hora (Ah) para Watts-hora (Wh), multiplicar Ah pela tensão.)

Condições de transporte

- Os terminais das baterias/pilhas de substituição devem estar protegidos contra curto-circuitos.
- As baterias/pilhas deverão ser transportadas dentro da respetiva embalagem original ou deverá ser aplicada fita-cola nos terminais ou, ainda, cada bateria/pilha deverá ser colocada num saco de plástico individual.
- As baterias/pilhas de substituição não podem ser colocadas na bagagem de porão.
- As baterias/pilhas inseridas em equipamentos (computadores portáteis, câmaras, telemóveis, etc) devem estar desativadas e não podem ser acidentalmente ativadas quando colocadas na bagagem de porão.

Exemplos de baterias/pilhas de Lítio:

- As **baterias e pilhas de lítio de pequenas dimensões** abrangem baterias de telemóveis, pilhas de relógios, pilhas de leitores de MP3, bem como a maioria das baterias originais de computadores portáteis. A capacidade máxima deste tipo de baterias é 100 watts-hora (Wh).
- As **baterias e pilhas de lítio de média dimensão** incluem baterias e pilhas maiores, como por exemplo algumas baterias de longa duração para computadores portáteis, bem como baterias utilizadas em equipamentos audiovisuais profissionais. Uma bateria/pilha "média" gera entre 100 e 160 watts-hora de energia.

- As **baterias e pilhas de lítio de grandes dimensões** destinam-se a uso industrial. Uma bateria recarregável de grandes dimensões gera mais de 160 watts-hora de energia. As baterias de grandes dimensões podem ser encontradas em determinados veículos elétricos e híbridos, bem como em dispositivos de mobilidade e motocicletas.

Exceção para bateria de cadeira de rodas

Apesar de as baterias contendo líquido que possa derramar normalmente não serem permitidas em bagagem de cabine ou de porão, podem ser transportadas se fizerem parte da cadeira de rodas elétrica do passageiro. **A bateria terá de ser removida da cadeira de rodas e transportada num recipiente especial.**

Se um passageiro tiver uma cadeira de rodas com uma bateria contendo líquido que possa derramar, é necessário chegar cedo ao aeroporto informando o staff de check-in.

Baterias líquidas (podem derramar)

Estas baterias são consideradas carga perigosa, mas podem ser aceites. A Companhia Aérea deve ter conhecimento prévio para garantir que os requisitos de manipulação estão em conformidade com os regulamentos. **Este tipo de baterias só é aceite como carga.**

Baterias secas (estanques)

Estas baterias não são consideradas carga perigosa e devem ser exaustivamente testadas antes que um fabricante possa rotular a bateria como seca ou e estanque. **Não são aceites como bagagem de porão.**

Nota:

Podem ser transportados de forma segura na bagagem de mão ou de porão outros tipos de baterias, tais como baterias/pilhas de níquel-cádmio (Ni-Cad) e alcalinas, desde que estejam protegidas contra curto-circuitos.

Recomendações sobre Bagagem

A bagagem deve ser sempre devidamente identificada, com o seu nome e, no mínimo, com o seu telefone (a ser possível, o telemóvel).

Para maior segurança, sugerimos que coloque uma informação com os seus dados dentro de cada bagagem enviada para o porão.

- Objetos frágeis, perecíveis, valores ou documentos não devem ser transportados como bagagem despachada.
- Não deve exceder a capacidade da bagagem, respeitando o seu limite.
- Quando despacha a bagagem deve verificar se o comprovativo corresponde ao destino desejado.
- Ao recolher a bagagem à chegada, deve certificar-se que o número da etiqueta corresponde ao número do comprovativo.
- Reclamações sobre irregularidades com bagagem devem ser imediatamente informadas aos funcionários da euroAtlantic airways no ato da recolha ou constatação de extravio, antes de deixar o recinto de entrega da bagagem.
- Para sua própria segurança, a TeuroAtlantic airways aconselha: **não transporte volumes de terceiros sem conhecer o seu conteúdo.**

OS DIREITOS DOS PASSAGEIROS DE TRANSPORTE AÉREO

Dia 17 de Fevereiro entrou em vigor o Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos.

Os direitos dos passageiros dos transportes aéreos da União Europeia foram reforçados.

As novas regras aplicam-se:

- Aos passageiros que partem de um aeroporto localizado no território de um Estado-Membro.
- Aos passageiros que partem de um aeroporto localizado num país terceiro com destino a um aeroporto situado no território de um Estado-Membro, desde que o voo seja operado por uma transportadora aérea comunitária.
- caso tenha uma reserva confirmada para o voo.

Uma reserva confirmada significa que o bilhete que foi vendido pela transportadora ou agência de viagens autorizada contém a indicação do número do voo, data e hora do voo com a anotação OK, confirmado ou qualquer outra indicação apropriada no espaço destinado para o efeito do bilhete. Tal significa que a transportadora reconheceu e confirma a reserva.

Mas, e quando não há bilhete?

Hoje em dia, muitas companhias não emitem bilhetes convencionais. Em sua substituição enviam uma impressão do itinerário ou um e-mail que constitui o bilhete de transporte. Se a reserva for feita via telefone, poderão atribuir um número de reserva sendo este que será válido como bilhete de transporte. O passageiro terá de apresentar a impressão do seu itinerário, recibo de e-mail ou número de reserva quando fizer o check-in (registo) dado que estes contêm informação importante quanto aos horários e datas da viagem.

Nota importante: caso o bilhete do passageiro seja gratuito ou tenha uma tarifa reduzida que não está disponível, directa ou indirectamente ao público, a transportadora não está obrigada a indemnizar o passageiro pela recusa de embarque.

Todos os anos, milhares de passageiros são vítimas de overbooking, atrasos prolongados e cancelamentos de voos.

Quando fazem uma reserva, os passageiros têm de aceitar as condições impostas pela companhia aérea, não podem negociar os seus contratos e raramente os conhecem de facto. Quando as viagens não correm como esperado, seja por recusa de embarque ou pelo cancelamento de um voo, ficam dependentes da transportadora para continuar a sua viagem e voltarem a casa.

As novas regras impõem uma indemnização mínima automática por quaisquer danos sofridos. Os passageiros dos transportes aéreos têm agora mais meios para defender os seus direitos.

Conheça os seus direitos em caso de:

- Recusa de embarque
- Cancelamento de voo
- Atrasos prolongados
- Colocação em classe inferior
- Viagens organizadas

Os montantes previstos a título de indemnização ou os reembolsos dos preços dos bilhetes podem ser efectuados em dinheiro, por transferência bancária ou cheque. Estes pagamentos

só podem ser efectuados através de vales viagens ou outros serviços mediante consentimento expresso do passageiro através de acordo escrito.

Todas as quantias deverão ser pagas no prazo máximo de 7 dias.

Saiba, ainda, que direitos lhe assistem em caso de:

- Perda, atraso ou danificação de bagagem
- Danos pessoais e morte em acidentes

Recusa de embarque – O que é? Que direitos?

Recusa de embarque significa que a transportadora aérea recusa embarcar o passageiro num voo com horário, apesar deste ter um bilhete válido, ter confirmação da sua reserva e ter-se apresentado para o check-in (registo) com a antecedência indicada e escrita pela transportadora, operador turístico ou agente de viagens autorizado. Caso esta hora não seja indicada o passageiro dever-se-á apresentar para registo até 45 minutos antes da hora de partida publicada.

Normalmente, a recusa de embarque acontece quando a transportadora vende mais bilhetes que os existentes. Isto deve-se ao facto de cerca de 10% dos passageiros não confirmarem as suas reservas em tempo, não se apresentarem para registo ou simplesmente decidem não fazer a viagem.

Quando o passageiro compra um bilhete para o transporte aéreo, celebra um contrato com a transportadora. Desse contrato surgem direitos, mas também deveres. Dos deveres do passageiro ressaltam os seguintes:

- a) o passageiro tem de confirmar a sua reserva;
- b) o passageiro tem de se apresentar no check-in (registo) à data e hora estipulada e demonstrar que tem uma reserva confirmada.

Se o passageiro não o fizer, a transportadora poderá recusar o embarque sem estar obrigada a compensá-lo de alguma forma.

No entanto, a transportadora pode acordar com o passageiro o embarque noutra voo, cobrando ou não algum encargo, caso tenha disponibilidade. Isto irá depender das práticas comerciais adoptadas por cada empresa.

Que direitos?

Quando tiver motivos razoáveis para prever que vai recusar o embarque num voo, a transportadora aérea operadora deve, em primeiro lugar, apelar a voluntários que aceitem ceder os seus lugares. Só se não existirem voluntários é que o embarque poderá ser recusado. Há, assim, que distinguir duas situações:

a) O passageiro cede voluntariamente o seu lugar

Caso o passageiro aceite ceder o seu lugar podem ser acordados benefícios entre o passageiro e a transportadora. Para além destes benefícios, o passageiro terá, ainda, direito a assistência por parte da transportadora. Terá direito, em alternativa, ao reembolso do bilhete no prazo de sete dias e voo de regresso para o primeiro ponto de partida ou reencaminhamento para o destino final (na primeira oportunidade ou em data posterior da conveniência do passageiro, neste caso, sujeito à disponibilidade de lugares).

b) O passageiro não quer ceder o seu lugar

Se o número de voluntários for insuficiente para permitir o embarque, a transportadora aérea pode recusar o embarque a passageiros contra sua vontade, indenizando-os.

Neste caso, os passageiros terão direito a uma indemnização mínima, nos seguintes montantes:

- 250 € para todos os voos até 1500 km;
- 400 € para todos os voos intracomunitários com mais de 1500 km e para todos os outros voos entre 1500 e 3500 km;
- 600 € para todos os voos não abrangidos pelos casos precedentes.

Esta indemnização pode ser reduzida em 50% caso seja oferecido ao passageiro o reencaminhamento para o seu destino final num voo alternativo cuja hora de chegada não exceda a do voo original em:

- duas horas nos voos até 1500 Km
- três horas nos voos intracomunitários com mais de 1500 km e em todos os outros voos entre 1500 e 3500 km;
- quatro horas nos voos não abrangidos nos casos precedentes.

A acrescer a esta indemnização mínima, o passageiro terá direito:

- Ao reembolso do preço do bilhete no prazo de sete dias e voo gratuito de regresso para o primeiro ponto de partida ou reencaminhamento para o destino final (na primeira oportunidade ou em data posterior da conveniência do passageiro, neste caso, sujeito à disponibilidade de lugares).
- À assistência: a transportadora deve oferecer ao passageiro:
 - refeições e bebidas em proporção razoável com o tempo de espera;
 - alojamento em hotel;
 - transporte entre o aeroporto e o local de alojamento;
 - a possibilidade de efectuar, a título gratuito, duas chamadas telefónicas, telexes, mensagens via fax ou mensagens por correio electrónico.

Note-se que a transportadora aérea operadora deve prestar especial atenção às necessidades das pessoas com mobilidade reduzida e dos seus acompanhantes, bem como das crianças não acompanhadas.

“Destino final” é o destino que consta do bilhete que é apresentado no check-in (registo).

Se o passageiro vai apanhar mais de um avião (voos de ligação) o destino final será o último destino mencionado no seu bilhete de transporte.

Se o passageiro tiver voos de ligação que se possam concretizar sem dificuldades apesar da recusa de embarque ter causado algum atraso, o passageiro não terá direito a ser reembolsado por esses voos.

Cancelamento de voo

Caso o voo seja cancelado por motivos imputáveis à transportadora, como, por exemplo, devido a problemas técnicos ou operacionais, esta terá de oferecer ao passageiro:

- a) A opção entre o reembolso do preço do bilhete no prazo de sete dias (e voo gratuito até ao ponto de partida quando tal se justifique) ou um transporte alternativo para o destino final (na primeira oportunidade ou em data posterior da conveniência do passageiro, neste caso, sujeito à disponibilidade de lugares);

E, ainda,

b) Assistência (refeições e bebidas em proporção razoável com o tempo de espera; alojamento em hotel; transporte entre o aeroporto e o local de alojamento; a possibilidade de efectuar, a título gratuito, duas chamadas telefónicas, telexes, mensagens via fax ou mensagens por correio electrónico).

A transportadora poderá, ainda, ter de indemnizá-lo da mesma forma que em caso de recusa de embarque, excepto se o avisar do cancelamento com antecedência suficiente.

Assim, o passageiro não terá direito a ser indemnizado se:

a) for informado do cancelamento do voo com duas semanas de antecedência da hora de partida;

b) se tendo sido informado do cancelamento entre duas semanas e sete dias da hora programada de partida, lhe tiver sido dada a alternativa de partir até duas horas antes e chegar ao destino final até quatro horas depois do horário estabelecido;

c) se tendo sido informado do cancelamento menos de sete dias antes da hora de partida programada, lhe tiver sido dada a alternativa de partir até uma hora antes e chegar ao destino final até duas horas depois da hora programada de chegada;

d) se a transportadora provar que o cancelamento se ficou a dever a circunstâncias extraordinárias que não podiam ser razoavelmente evitadas.

Cabe à transportadora provar que informou o passageiro do cancelamento e em que data e condições.

Atrasos prolongados

Se a transportadora prevê que em relação à hora programada de partida um voo se vai atrasar:

- 2 horas ou mais, no caso de quaisquer voos até 150 km;
- 3 horas ou mais, no caso de voos intracomunitários com mais de 1500 km e para todos os outros voos entre 1500 e 3500 km;
- 4 horas ou mais, no caso de voos não abrangidos pelos casos precedentes,

o passageiro tem direito a assistência imediata.

Esta assistência será a disponibilização de:

- refeições e bebidas em proporção razoável com o tempo de espera;
- a possibilidade de efectuar, a título gratuito, duas chamadas telefónicas, telexes, mensagens via fax ou mensagens por correio electrónico.

Caso a hora de partida do novo voo seja no dia seguinte à data programada, o passageiro terá, ainda, direito a alojamento em hotel e transporte de ida e volta entre o aeroporto e o local de alojamento.

Caso o atraso seja de 5 horas ou mais, o passageiro tem direito ao reembolso do preço total do bilhete no prazo de sete dias (e voo gratuito até ao ponto de partida quando tal se justifique).

Colocação em classe inferior

Se o passageiro aceitar ser colocado em classe inferior àquela para a qual o bilhete foi adquirido, a transportadora terá de o reembolsar, no prazo de sete dias, de acordo com o seguinte:

- 30% do preço do bilhete para todos os voos até 1500 km;
- 50% do preço do bilhete para todos os voos intracomunitários com mais de 1500 km, com excepção dos voos entre os Estados-Membros e os departamentos ultramarinos franceses, e para todos os outros voos entre 1500 e 3500 km;
- 75% do preço do bilhete para todos os voos não abrangidos pelos casos precedentes, incluindo os voos entre os Estados-Membros e os departamentos ultramarinos franceses.

Viagens organizadas

Sem prejuízo dos direitos que decorrem da legislação especial aplicável às viagens organizadas, o operador turístico é obrigado a transferir para o passageiro quaisquer quantias que lhe sejam pagas pela recusa de embarque, cancelamento de voo, atraso ou colocação em classe inferior.

Perda, atraso ou danificação de bagagem

Com a Convenção de Montreal de 1999 e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 do Conselho relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas em caso de acidente, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 889/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Maio de 2002, que vem estabelecer limites de responsabilidade uniformes para a perda, os danos ou a destruição da bagagem e para os prejuízos causados pelos atrasos, nas viagens efectuadas por transportadoras comunitárias, o regime de perda, atraso ou danificação de bagagem, bem como a responsabilidade da transportadora em caso de dano ou morte em acidente, está mais clarificada.

As regras abaixo são aplicáveis em qualquer voo operado por uma companhia aérea da UE, em qualquer parte do mundo, bem como de qualquer Estado que tenha ratificado a Convenção de Montreal.

De facto, só um regime unificado garante uma informação simples e clara para o passageiro, permitindo-lhe reconhecer a necessidade de fazer ou não um seguro complementar.

No caso de bagagem registada, a transportadora é sempre responsável se a perda ou dano se produzir a bordo da aeronave ou durante o período em que a bagagem registada se encontre à guarda da transportadora. Não obstante, a transportadora não será responsável se o dano tiver resultado exclusivamente de defeito, da natureza ou de vício próprio da bagagem. No caso de bagagem não registada, incluindo objectos pessoais, a transportadora é responsável se o dano for causado com culpa da transportadora, seus trabalhadores ou agentes.

O passageiro pode solicitar uma indemnização pelos prejuízos causados pela perda, atraso na chegada ou danificação da bagagem até ao montante de 1000 DSE1.

Caso o passageiro transporte valores mais elevados, para que esse montante seja assumido pela transportadora, o passageiro terá de efectuar, no momento da entrega da bagagem à transportadora e mediante o pagamento de um montante suplementar eventual, uma declaração especial de interesse na entrega no destino.

No caso de atraso de bagagem, a transportadora poderá oferecer logo uma quantia para compras de emergência, mas os seus montantes poderão ser diferentes de transportadora para transportadora. Caso tenha de efectuar alguma despesa o passageiro deverá guardar os recibos para os juntar à sua reclamação.

Prazos de reclamação:

Se a bagagem tiver sofrido danos, atraso, perda ou destruição, o passageiro deve apresentar uma reclamação escrita à transportadora aérea, o mais rapidamente possível. O passageiro deverá reclamar o extravio ou dano na bagagem sempre à transportadora antes de sair do aeroporto. A não reclamação imediata poderá fazer presumir que a recebeu em boas condições.

Existem, no entanto, prazos máximos para a reclamação, que deverá ser formulada por escrito à transportadora:

- a) em caso de danificação de bagagem registada, no prazo de 7 dias a contar da data da sua entrega;
- b) no caso de atraso na chegada da bagagem, no prazo de 21 dias, a contar da data da sua entrega;
- c) em caso de perda não existe prazo limite fixado. É de referir que passados 21 dias o atraso da bagagem deverá ser tratado como perda de bagagem.

Qualquer acção judicial respeitante a indemnizações por danos deve ser interposta no prazo de dois anos a contar da data de chegada do avião ou a contar da data em que o avião deveria ter chegado.

Pode apresentar o pedido de indemnização à companhia aérea com a qual estabeleceu o contrato ou à companhia que opera o voo, caso sejam diferentes.

Danos pessoais e morte em acidente

O Regulamento (CE) n.º 2027/97 do Conselho relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas em caso de acidente, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 889/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Maio de 2002 estabelece, também, algumas regras quanto à indemnização decorrente de danos físicos ou morte de passageiros.

De realçar a obrigação da transportadora pagar um adiantamento, no prazo de 15 dias a contar da identificação da pessoa com direito a indemnização, que cubra as necessidades económicas imediatas. Em caso de morte, esse pagamento adiantado não poderá ser inferior a 16000 DSE.

Direitos de informação

Em caso de recusa de embarque, cancelamento e atraso superior a duas horas a transportadora deve distribuir a cada passageiro afectado um impresso com as regras de compensação e assistência.

Deve igualmente ser facultado ao passageiro impresso que contenha os elementos de contacto do organismo nacional responsável pela execução do Regulamento. Em Portugal, o INAC – Instituto Nacional da Aviação Civil.

Caso haja recusa de embarque, cancelamento de voo ou atraso prolongado, como proceder?

O passageiro deverá exigir ao representante da transportadora que resolva o problema.

Se este não cumprir as suas obrigações, o passageiro deverá reclamar junto do INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil.

Estes direitos aplicam-se sem prejuízo dos direitos dos passageiros a uma indemnização suplementar. A esta poderá acrescer outra que venha a ser determinada judicialmente.

CONDIÇÕES DE CONTRATO E OUTROS AVISOS IMPORTANTES

OS PASSAGEIROS CUJA VIAGEM COMPREENDE UM PONTO DE DESTINO FINAL OU DE ESCALA NUM PAÍS QUE NÃO O DA PARTIDA SÃO INFORMADOS DE QUE TRATADOS INTERNACIONAIS CONHECIDOS COMO CONVENÇÃO DE MONTREAL, OU A SUA PREDECESSORA, A CONVENÇÃO

DE VARSÓVIA, INCLUINDO AS SUAS EMENDAS (SISTEMA DA CONVENÇÃO DE MONTREAL) PODEM SER APLICÁVEIS À TOTALIDADE DA VIAGEM, OU A UMA PARTE DA MESMA REALIZADA DENTRO DE UM PAÍS. A ESTES PASSAGEIROS, O TRATADO APLICÁVEL, INCLUINDO CONTRATOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE INCORPORADOS EM QUAISQUER TARIFAS APLICÁVEIS, REGULA E PODE LIMITAR A RESPONSABILIDADE DOS TRANSPORTADORES.

AVISO sobre o Limite de Responsabilidade

A Convenção de Montreal pode ser aplicável à sua viagem, e esta Convenção governa e pode limitar a responsabilidade dos transportadores aéreos em caso de morte ou ferimentos pessoais, perda ou dano de bagagem, bem como por atrasos.

Caso seja aplicável a Convenção de Montreal, os limites de responsabilidade são os seguintes:

1. Não existem limites financeiros em caso de morte ou ferimentos pessoais.
2. Em caso de destruição, perda de, dano ou atraso da bagagem, 1.131 'Special Drawing Rights' (aproximadamente 1.200 EUR; 1.800 U.S. dólares) por passageiro na maioria dos casos.
3. Por danos causados por atraso na viagem, 4.694 'Special Drawing Rights' (aproximadamente 5.000 Euros; 7.500 US dólares) por passageiro na maioria dos casos.

O Regulamento EC nº 889/2002 requer aos transportadores aéreos da Comunidade Europeia a aplicação dos limites estabelecidos pela Convenção de Montreal em relação ao transporte aéreo dos passageiros e da sua bagagem. Muitos transportadores aéreos que não pertencem à Comunidade Europeia aplicam também a Convenção de Montreal no transporte de passageiros e da sua bagagem.

Nos casos em que é aplicável a Convenção de Montreal, podem aplicar-se os seguintes limites de responsabilidade:

1. 16.600 'Special Drawing Rights' (aproximadamente 20.000 Euros; 29.000 US dólares) por morte ou ferimentos pessoais nos casos em que seja aplicável o Protocolo de Haia à Convenção, ou 8.300 'Special Drawing Rights' (aproximadamente 10.000 Euros; 14.000 US dólares) caso seja unicamente aplicável a Convenção de Montreal. Muitos transportadores aéreos dispensaram voluntariamente estes limites na sua totalidade, e as regras dos Estados Unidos da América estabelecem que, em viagens para, de ou com um local de paragem acordado que se situe nos E.U.A. o limite não poderá ser menor que 75.000 US dólares.
2. 17 'Special Drawing Rights' (aproximadamente 20 Euros; 29 US dólares) por quilo por perda de ou dano ou atraso da bagagem registada, e 332 'Special Drawing Rights' (aproximadamente 400 Euros; 575 US dólares) para bagagem não registada.
3. transportador pode ser responsável por danos provocados por atraso. Poderá obter mais informação junto do transportador em relação aos limites de responsabilidade aplicáveis à sua viagem. Se a viagem do passageiro envolve transporte efectuado por diferentes transportadores, deve contactar cada transportador para obter informação sobre os limites de responsabilidade aplicáveis.

O passageiro poderá beneficiar de um limite superior de responsabilidade por perda de, dano ou atraso da bagagem independentemente da Convenção aplicável à sua viagem, através de uma declaração especial feita no momento de check-in do valor da sua bagagem e pagando quaisquer encargos suplementares aplicáveis. Em alternativa, se o valor da bagagem excede os limites de responsabilidade aplicáveis, deverá ser feito um seguro da totalidade da bagagem antes da viagem.

Prazo para acção legal: Qualquer acção legal em tribunal relativa a reclamação por danos deve ser feita no prazo de dois anos a partir da data de chegada do avião, ou a partir da data em que o avião deveria ter chegado ao destino. Reclamação de Bagagem: Deve ser comunicada por escrito ao transportador no prazo de 7 dias a contar da data de entrega, no caso de dano, e, em caso de atraso, dentro de 21 dias a contar da data em que a bagagem foi colocada à disposição do passageiro.

Aviso sobre os Termos do Contrato Incorporados por Referência

1. O seu contrato de transporte com o transportador aéreo que providencia a viagem, quer internacional, doméstica ou porção doméstica de uma viagem internacional está sujeito a este aviso; a qualquer aviso ou recibo do transportador; e aos termos e condições individuais do transportador (Condições), regras e regulamentos relacionados, e a qualquer tarifa aplicável.
2. Se o transporte é efectuado por mais do que um transportador, podem aplicar-se diferentes Condições, Regulamentos e tarifas por cada transportador.
3. As Condições, Regulamentos e tarifas aplicáveis por cada transportador são incorporadas por referência neste aviso e fazem parte do seu contrato de transporte.
4. As Condições podem incluir, mas não estão limitadas a:
 - Condições e limites sobre a responsabilidade do transportador em caso de ferimentos pessoais ou morte dos passageiros.
 - Condições e limites sobre a responsabilidade do transportador em caso de perda de, dano a ou atraso de bens e bagagem, incluindo bens frágeis ou deterioráveis.
 - Regras aplicadas à declaração de um valor mais elevado pela bagagem e ao pagamento de quaisquer encargos adicionais aplicáveis.
 - Aplicação das Condições e limites de responsabilidade estabelecidos pelo transportador em relação aos actos dos seus agentes, empregados e representantes, incluindo qualquer pessoa que forneça equipamento ou serviços ao transportador.
 - Restrições aplicáveis a reclamações, incluindo os prazos dentro dos quais os passageiros devem reclamar ou apresentar acção legal contra o transportador.
 - Regras aplicáveis a reconfirmações ou reservas; horários de check-in; uso, duração e validade dos serviços de transporte aéreo; e ao direito do transportador a recusar o transporte.
 - Direitos do transportador e limites sobre a responsabilidade por atraso ou falha em fornecer um serviço, incluindo alterações de horário, substituição de transportadores ou aeronave alternativos e alteração de percurso, e, quando exigido pela lei aplicável, a obrigação por parte do transportador de informar os passageiros acerca da identidade da companhia aérea operadora ou da aeronave de substituição.
 - Direitos do transportador a recusar o transporte aos passageiros que não cumpram a lei aplicável, ou que não apresentem todos os documentos necessários à viagem.
5. Poderá obter informação adicional sobre o seu contrato de transporte e solicitar uma cópia do mesmo nos pontos de venda do transportador. Muitos transportadores publicam esta informação nos seus sítios na internet (websites). Sempre que exigido pela lei aplicável, o passageiro tem o direito de inspeccionar o conteúdo total do seu contrato de transporte no aeroporto e pontos de venda do transportador, e, a pedido, de receber gratuitamente de cada transportador uma cópia por correio ou outro serviço de distribuição.

6. Se um transportador vende serviços de transporte aéreo ou aceita bagagem que especifique o transporte com outro transportador, actua unicamente como agente deste.

APENAS PODERÁ VIAJAR SE POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À VIAGEM, TAL COMO PASSAPORTE E VISTO.

ALGUMAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PODERÃO SOLICITAR AO SEU TRANSPORTADOR QUE FORNEÇA INFORMAÇÃO SOBRE OU QUE AUTORIZE O ACESSO A DADOS DO PASSAGEIRO.

RECUSA DE EMBARQUE: Os voos poderão estar sobrerreservados (overbooking), e pode acontecer que não haja lugar disponível no voo mesmo que tenha uma reserva confirmada. Na maioria dos casos, se lhe for recusado o embarque involuntariamente, tem direito a uma compensação. Sempre que requerido pela lei aplicável, o transportador deve solicitar voluntários antes de recusar o embarque aos passageiros involuntariamente. Informe-se junto do seu transportador acerca das regras aplicáveis a pagamentos de compensação por recusa de embarque (DBC Denied Boarding Compensation) e sobre as prioridades de embarque aplicadas.

BAGAGEM: Pode ser declarado excesso de valor para determinados tipos de artigos. Os transportadores podem aplicar regras especiais ao transporte de artigos frágeis, valiosos ou deterioráveis. Informe-se junto do seu transportador.

Bagagem Registada:

Os transportadores podem autorizar uma franquia de bagagem gratuita, que é definida pelo transportador e que pode variar consoante a classe e/ou o percurso. Os transportadores podem aplicar encargos adicionais pela bagagem registada que exceda a franquia permitida. Informe-se junto do seu transportador.

Bagagem de mão (não registada):

Os transportadores podem autorizar uma franquia gratuita de bagagem de mão, que é definida pela companhia aérea e que pode variar consoante a classe, percurso e/ou o tipo de avião. Recomenda-se que a bagagem de mão seja reduzida ao mínimo necessário. Informe-se junto do seu transportador. Se a viagem envolver mais do que um transportador, cada companhia aérea pode aplicar regras diferentes em relação à bagagem (registada e de mão).

LIMITE ESPECIAL DE BAGAGEM PARA VIAGENS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

Para o transporte efectuado somente entre pontos dos Estados Unidos, as normas federais americanas exigem que o limite de responsabilidade do transportador pela bagagem seja pelo menos de 3300.00 U.S. dólares por passageiro, ou a quantia estabelecida actualmente pela 14 CFR 254.5.

HORÁRIOS DE CHECK-IN: O horário que consta no itinerário/recibo, é o horário de partida do avião. O horário de partida do avião não é o horário de check-in ou o horário em que o passageiro tem de se apresentar na porta de embarque. O transportador pode recusar o embarque de um passageiro que se apresente tardiamente. Os horários de check-in comunicados pela sua transportadora correspondem ao limite máximo em que os passageiros podem ser aceites para viajar; os horários de embarque, conforme comunicados pelo transportador, representam o limite máximo em que os passageiros se devem apresentar na porta de embarque.

ARTIGOS PERIGOSOS NA BAGAGEM: Por razões de segurança, não devem ser incluídos nem transportados artigos perigosos na bagagem registada ou na bagagem de mão (não registada), excepto se houver uma autorização especial. Artigos perigosos incluem, mas não estão

limitados a: gases comprimidos, corrosivos, explosivos, líquidos e sólidos inflamáveis, materiais radioactivos, materiais oxidantes, substâncias tóxicas e infecciosas e malas e pastas de documentos com dispositivos de alarme instalados. Por razões de segurança, podem ser aplicáveis outras restrições. Informe-se junto do seu transportador.

ARTIGOS PERIGOSOS: Não inclua na sua bagagem nem transporte a bordo de um avião os artigos mostrados abaixo sem verificar junto do transportador.